

Portaria nº 819 de 27 de Outubro de 2022.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme Proc. nº 2022/1378477/SECOM.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor relacionado; 1½ (uma e meia diária), que se deslocará para o município de Tailândia nos dias 26 e 27 de outubro de 2022, para cobertura de pauta jornalística do governo do estado do Pará.

NOME: ALEX MACIEL NOGUEIRA RIBEIRO

MATRÍCULA: 5949318

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Comunicação.

Protocolo: 869714**FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO****ERRATA****Errata da Portaria de Férias Nº 263/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, que trata da CONCESSÃO DE FERIAS, dos servidores, publicada em DOE 35.155 de 19 de Outubro de 2022:**

INCLUIR:

NOME	MAT.	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALESSANDRA DO SOCORRO CALEJA LIMA	57191676/1	04/12/2007	04/12/21 a 03/12/22	12/12/22 a 10/01/23

Protocolo: 869634**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA****Portaria Nº 1.145/2022-GAB/SIND Belém, 26 de outubro de 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 2020/403337 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação nº 1551/2022 exarada pela Consultora Jurídica do Estado – ASJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA PROCESSUAL em desfavor do servidor S.J.M.S., matrícula nº 955663-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, II, da Lei 5.810/1994;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA, matrícula nº 54182576-2, BRUNO MAIA BATISTA, matrícula nº 55588073-2 e CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, matrícula nº 761303-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

•REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

•Portaria DE ARQ. Nº 1.146/2022-GAB/SIND**Belém, 26 de outubro de 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA PROCESSUAL instaurada através da Portaria nº 04/2019-GAB/SIND, de 03/05/2019, publicada no DOE edição nº 33.866 de 06/05/2019.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, II e III, da Lei Estadual nº 5.810/94, a Sindicância Processual supracitada, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento de transgressão, em tese, imputado ao servidor A.R.M., matrícula nº 54182512-2, tendo em vista que a pretensão punitiva do Estado, encontra-se prescrita;

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

Matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

Portaria DE SUBST. Nº 1.147/2022-GAB/PAD.**Belém, 27 de outubro de 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 11/2022, datado em 26 de outubro de 2022, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA, matrícula nº 54182576-2, pelo servidor BRUNO MAIA BATISTA, matrícula nº 54182576-2, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 146/2019-GAB/PAD de 03/07/2019, publicado no DOE nº 33.914 de 08/07/2019, na qualidade de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

Portaria DE SUBST. Nº 1.148/2022-GAB/PAD.**Belém, 27 de outubro de 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 10/2022, datado em 26 de outubro de 2022, da Comissão Processante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora ANA PAULA MENDONÇA DE OLIVEIRA, matrícula nº 54182576-2, pelo servidor BRUNO MAIA BATISTA, matrícula nº 54182576-2, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 148/2019-GAB/PAD de 03/07/2019, publicado no DOE nº 33.914 de 08/07/2019, na qualidade de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

•Portaria DE PRORR. Nº 1.149/2022-GAB/PAD.**Belém, 27 de outubro de 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 611/2022-GAB/PAD de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.983 de 26 de maio de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.042/2022-CPAD, de 26 de outubro de 2022, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

•DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marco Antonio da Silva Pereira

matrícula nº 57230978-2

Ouvidor/SEDUC

•Portaria DE PRORR. Nº 1.150/2022-GAB/PAD.**Belém, 27 de outubro de 2022.**

O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da Portaria nº 646/2022-GAB/PAD de 10 de junho de 2022, publicada no DOE nº 35.009 de 15 de junho de 2022;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.043/2022-CPAD, de 26 de outubro de 2022, da lavra da Comissão Processante em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.